

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2026

CONTRATANTE (UASG)
FMS de Itapirapuã-GO

OBJETO
Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Hospital Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 379.136,34 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/02/2026 às 08h20min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO** por meio do **FMS**, sediado na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 209/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao Hospital Municipal, conforme especificações constantes no termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1 Esta licitação é exclusiva empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Que preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) itens (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. A qualificação técnica será comprovada por atestado de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.13. Certificado de registro do farmacêutico ou nutricionista responsável pelo estabelecimento emitido pelo respectivo Conselho;

3.14. Autorização/Certificado de funcionamento para comercialização a varejo de medicamentos emitida pela ANVISA.

3.15. Autorização/Certificado de funcionamento para comercialização a varejo de medicamentos controlados emitida pela ANVISA.

3.16. Alvará de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário

4.1.2. Marca

4.1.3. Quantidade cotada;

4.1.4. Descrição;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios/ União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada por meio do envio dos documentos elencados no artigo 68 da Lei 14.133/2021 que são:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

VII – Contrato Social ou documento equivalente de constituição;

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais não houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no art. 35 e 38 do Decreto Municipal nº. 209/2023.

7.8. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal n. 209, art. 38, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapirapua.go.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoitapirapua@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapirapua.go.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2. ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;

11.11.3. ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

11.11.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

11.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

11.11.6. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO;

11.11.7. ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO;

Itapirapuã-GO, 23 de janeiro de 2026.



Keila Alves de Oliveira
Gestora do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao Hospital Municipal, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AAS 100 MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	18
2	ACEBROFILINA 10MG/ML FR 120ML CX C/ 50 FR	CX	12
3	ACEBROFILINA 05MG/ML FR 120ML CX C/ 50 FR	CX	12
4	ACETILCISTEINA 100MG CX C/ 16 SACHES	CX	36
5	ACETILCISTEINA 600MG CXC/16 SACHES	CX	60
6	ADENOSINA 3MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	120
7	ACIDO FOLICO 5MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	12
8	ADRENALINA EPINEFRINA INJETAVEL 1MG/ML CXC/100 AMPOLAS 1ML.	CX	150
9	ÁGUA OXIGENADA VOLUME CX C/10 1 LITRO	CX	60
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO CXC/200 AMPOLAS 10ML.	CX	120
11	ALBENDAZOL 400MG CX.C/100 COMPRIMIDOS.	CX	12
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO 10ML CXC/200 FRASCOS	CX	6
13	ALBUMINA HUMANA 25% FR C/ 20ML CX C/ 01 FR AMPOLA	CX	60
14	ALCOOL IODO 10% CX C/ 12 1000ML.	CX	6
15	ALCOOL 70% 1000ML CX.C/12	CX	300
16	ALCOOL GEL 70% 500GR. CX /C 12	CX	120
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO CX C/ 50 120ML	CX	6
18	AMBROXOL XAROPE INFANTIL CX.C/50 120ML	CX	6
19	AMICACINA 250MG/ML CX.C/100 INJETAVEL	CX	120
20	AMINOFILINA 100MG CX C/ 100 COMPRIMIDO	CX	6
21	AMINOFILINA INJETAVEL 240MG/10ML CXC/100 AMPOLAS.	CX	90
22	APIXABANA 5MG CX/20 COMPRIMIDO	CX	120
23	AMIODAROMA 200MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	12
24	AMIODARONA INJ. 150MG/ML CXC/100 AMPOLAS 3ML.	CX	120
25	AMOXICILINA 500MG CX C/840 COMPRIMIDOS.	CX	6
26	AMOXICILINA SUSP.250MG/ML FRASCO 60ML CXC/50 FRASCO.	CX	6
27	AMPICILINA 1G CXC/100 AMPOLAS	CX	60
28	ANLODIPINO 10MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
29	ANLODIPINO 5MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	180
30	ATENOLOL 50MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
31	ATROPINA INJETAVEL CX.C/100 AMPOLAS	CX	72
32	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG CX C/ 50 FRASCO	CX	12
33	AZITROMICINA 500MG CX.C/450 COMPRIMIDOS.	CX	12
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSICA 100.000UI CX C/ 100 AMPOLAS	CX	48
35	BICARBONATO DE SODIO 500 GRAMAS CX C/1 UNDS	CX	30

36	BICARBONATO DE SODIO INJ. 10% CXC/200 AMPOLAS 10ML.	CX	18
37	BROMETO DE IPRATOPIO 0,250 MG/ML CX /C 100 FRASCO 20ML	CX	60
38	BROMOPRIDA 10MG CX C/ 500 COMPRIMIDO.	CX	6
39	BROMOPRIDA 04MG/ML CX C/96 20ML	CX	6
40	BROMOPRIDA INJ. 05MG CXC/50 AMPOLAS.	CX	150
41	BUPIVACAINA + GLICOSE NEOCAINA PESADA CXC/50 AMPOLAS 4ML.	CX	180
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX.C/500 CPR	CX	12
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. CXC/100 AMPOLAS 5ML.	CX	252
44	BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES 40MG CX C/ 100 AMP	CX	180
45	CARBONATO DE CALCIO 600MG CXS C/ 30 CP	CX	36
46	CAPTOPRIL 25MG CX C/300 COMPRIMIDOS.	CX	30
47	CARVÃO ATIVADO (EM PÓ) 250G CX C/ 01 UNDS	CX	60
48	CARVÃO ATIVADO CXC/30 COMPRIMIDOS.	CX	36
49	CEFALOTINA 1G CX C/ 100 AMPOLAS	CX	150
50	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML INFANTIL SUSPENÇÃO 120ML CX C/ 01	CX	6
51	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML ADULTO SUSPENÇÃO 120ML CX C/ 01	CX	6
52	CEFAZOLINA SODICA INJETAVEL 1000MG CX.C/ 25 FRASCO AMPOLA	CX	72
53	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G CX C/100 AMPOLAS	CX	360
54	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG CX C/100 AMPOLAS	CX	90
55	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50MG/ML CXC/25 AMPOLAS 2ML.	CX	18
56	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G BISNAGA 30G CX C/50	CX	6
57	CETOCONAZOL 200MG CX C/450 COMPRIMIDOS.	CX	6
58	CETOPROFENO 100MG AMP 2ML INJETAVEL CX C/ 50 AMP	CX	360
59	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG AMP 2ML CX C/ 100 AMP	CX	360
60	CINARIZINA 75MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	240
61	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) 200ML SISTEMA FECHADO CX C/ 100 BOLSAS	CX	60
62	CLINDAMICINA 150MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 4ML	CX	180
63	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO CX C/500 COMPRIMIDO	CX	6
64	CLORETO DE POTASSIO INJ.CXC/200 AMPOLAS 10ML.P	CX	30
65	CLORETO DE SODIO INJ. CXC/200 AMPOLAS 10ML.	CX	48
66	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE CX C/ 12 1LT	CX	180
67	CLOREXIDINE 2% AQUOSA CX C/ 12 1LT	CX	180
68	CLOREXIDINE 2% ALCOÓLICA CX C/ 12 1LT	CX	240
69	CLORIDRADO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRATO, GLICOSE, FRUTOSE (DRAMIN B6 DL) INJ CX C/ 100 AMP 10ML	CX	180
70	CLORIDRATO DIMENIDRINATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS CX C/25	CX	6
71	CLORIDRATO DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 (PIRIDOXINA) 10MG COMPRIMIDO CX.C/30	CX	36
72	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30 G CX C/ 100 BISNAGA	CX	24
73	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 140 COMP.	CX	12
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 25 FR DE 20ML	CX	180
75	CLORPRAMAZINA INJ 25MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS 5ML	CX	36
76	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS 2ML	CX	24

77	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) CX.C/200 CPR	CX	12
78	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)INJETAVEL CXC/100 AMPOLAS.	CX	360
79	DERSANI (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 200ML. CX C/ 50 FRASCO	CX	30
80	DEXAMETAZONA 1MG/ML TB 10G CX C/ 50 TUBOS	CX	6
81	DEXAMETAZONA 0, 1% ELIXIR CX C/ 50 FRASCO	CX	18
82	DEXAMETAZONA 4MG/ML CXC/50 AMPOLAS 2,5ML.	CX	360
83	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML 50 FRASCO.	CX	6
84	DIAZEPAN INJ 05MG/ML CXC/100 AMPOLAS 2ML.	CX	36
85	DIAZEPAN INJ 10MG /2ML CX C/ 100 AMPOLAS 2ML	CX	60
86	DICLOFENACO SODICO 50MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	6
87	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CXC/100 AMPOLAS.	CX	180
88	DIGOXINA 0,25MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	6
89	DIPIRONA 500MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	18
90	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX C/ 50 10ML	CX	6
91	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 02ML C/100 AMPOLAS.	CX	600
92	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG /ML + 2MG/ML INJETAVEL CX C/ 50 AMPOLAS	CX	180
93	DOBUTAMINA 12,5MG /ML AMPOLAS CX C/ 10 DE 20ML	CX	30
94	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	18
95	ENALAPRIL 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
96	ETER ETILICO 1 L 35% CX C/ 1	CX	6
97	ESPIRONOLACTONA 25MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60
98	ETILEFRINA 10MG/ML CXC/06 AMPOLAS.	CX	600
99	ETOMIDATO 20 MG/10ML C/ 25 AMPOLAS	CX	36
100	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML CX C/ 10 INJETAVEL (VERSA)	CX	120
101	FENITOINA 50MG/ML CXC/100 AMPOLAS 5ML.	CX	60
102	FENOBARBITAL 100MG/ML CXC/25 AMPOLAS 2ML.	CX	60
103	FENTANILA 50MCG/10ML CX C/ 50 FRASCO	CX	120
104	FITOMENADIONA 10MG/ML CXC/50 AMPOLAS.	CX	150
105	FLUCONAZOL 150MG CX.C/200 COMPRIMIDOS.	CX	6
106	FLUMAZIL 0,5 MG / 5ML C/ 10 AMPOLAS	CX	180
107	FRUTOVITAM (POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS) 10ML CXC/100 AMPOLAS 10ML IV	CX	210
108	FUROSEMIDA 20MG CXC/100 AMPOLAS 2ML.	CX	120
109	FUROSEMIDA 40MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	6
110	GENTAMICINA 40MG CXC/100 AMPOLAS	CX	60
111	GENTAMICINA 80MG CXC/100 AMPOLAS	CX	120
112	GENTAMICINA 120MG CXC/100 AMPOLAS	CX	60
113	GLIBENCLAMIDA 5MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
114	GLICOSE 25% INJETAVEL CX C/200 AMPOLAS 10ML.	CX	30
115	GLICOSE 50% INJETAVEL CX C/200 AMPOLAS 10ML	CX	60
116	GLICERINA 100% CX C/ 50	CX	6
117	HALOPERIDOL 5MG/ML CXC/50 AMPOLAS 1ML.	CX	48
118	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML CX C/ 03 AMPOLAS 1ML	CX	300
119	HEPARINA 5000UI CXC/25 AMPOLAS 5ML.	CX	72
120	HIDRALAZINA 20MG 1ML INJ CX 50 AMPOLAS	CX	144
121	HIDROCLORATIAZIDA 25MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120

122	HIDROCORTIZONA 100MG/ML CXC/50 AMPOLAS.	CX	288
123	HIDROCORTIZONA 500MG/ML CXC/50 AMPOLAS.	CX	288
124	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP CX C/ 50 100ML	CX	6
125	IBUPROFENO 300MG CX.C/100 COMPRIMIDOS.	CX	6
126	IBUPROFENO 50MG/ML GTS CX C/ 50 30ML	CX	6
127	IBUPROFENO 600 MG CX.C/100 COMPRIMIDOS.	CX	6
128	ISOXSUPRINA 05MG CX C/25 2 ML (INIBINA)	CX	72
129	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA CXC/ 10 TUBOS.	CX	180
130	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 25 FR DE 20 ML	CX	60
131	LIDOCAINA (2%) /20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML COM VASOCONSTRITOR CX C/ 25 FR DE 20ML	CX	48
132	LORATADINA 10MG CX.C/30 COMPRIMIDOS	CX	120
133	LORATADINA SUSP 1MG/ML 100ML CX C/ 50 FRASCO	CX	6
134	LOSARTANA 50MG CX.C/300CPR	CX	18
135	MANITOL 20% BOLSA 250ML CX C/ 24	CX	18
136	MEBENDAZOL 100MG CX.C/600 COMPRIMIDOS.	CX	6
137	MEBENDAZOL SUSPENSÃO CX C/ 50 30ML	CX	6
138	METFORMINA 850MG CX.C/30 COMPRIMIDO	CX	60
139	METILDOPA 500MG CX.C/500 COMPRIMIDOS.	CX	6
140	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML CXC/50 AMPOLAS	CX	72
141	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	CX	144
142	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G BISNAGA + APLICADOR CXC/ 1	CX	60
143	METRONIDAZOL 250MG CX.C/600 COMPRIMIDOS.	CX	6
144	METRONIDAZOL 5MG/ML – 5% SOL. INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML CX C/ 60 BOLSA	CX	60
145	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML COM 50 AMPOLAS DE 1ML	CX	60
146	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML CXC/50 AMPOLAS 3ML.	CX	60
147	MONOCORDIL 10MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS 1ML	CX	30
148	MORFINA 0,2MG/ML CXC/50 AMPOLAS 1ML.	CX	60
149	MORFINA 10MG/ML CXC/100 AMPOLAS 1ML.	CX	120
150	NALOXONA 0,4 MG/ML – 1ML CX C/ 50	CX	18
151	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G CX C/ 50 BISNAGAS	CX	6
152	NEOSTIGMINA INJETAVEL 0,5MG/ML CXC/50 AMPOLAS.	CX	84
153	NIFEDIPINO 10MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
154	NIFEDIPINO 20MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
155	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG CXC/30COMPRIMIDOS.	CX	120
156	NIMESULIDA 100MG CX.C 12	CX	150
157	NISTATINA CR VAGINAL 60GR +14 APL CX C/ 50 TUBOS	CX	6
158	NORADRENALINA 2MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS (NOREPINEFRINA)	CX	180
159	NORFLOXACINO 400MG CX C/ 14 COMPRIMIDO	CX	180
160	NORIPURUM (SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO) DE 5ML CX C\ 50 AMPOLAS	CX	144
161	OMEPRAZOL 20MG C/840 COMPRIMIDOS	CX	6
162	OMEPRAZOL 40MG CX 20 AMP. + C/20 AMPOLAS DE DILUENTES 10ML.	CX	600
163	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	CX	300
164	OXITOCINA 5UI/ML CXC/50 AMPOLAS.	CX	120
165	PARACETAMOL 500MG CX.C/500 COMPRIMIDOS	CX	12
166	PARACETAMOL GTS FR 10ML CX.C/100 FRASCOS	CX	6

167	PENICILINA 1.200.000UI CXC/50 AMPOLAS.	CX	240
168	PENICILINA 600.000UI CXC/50 AMPOLAS.	CX	144
169	PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML CX C/ 50 FRASCO 130ML.	CX	24
170	POVIDINE DEGERMANTE CX C/ 12 FRASCO 1000ML.	CX	30
171	POVIDINE TOPICO CX C/ 12 FRASCO 1000ML.	CX	48
172	PREDNISONA 05MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
173	PREDNISONA 20MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
174	PROMETAZINA 25MG CX.C/200 COMPRIMIDOS.	CX	6
175	PROMETAZINA INJETAVEL CXC/100 AMPOLAS 2ML.	CX	150
176	PROPOFOL 1% (DIPRIVAN) CX C/ 5 AMPOLAS DE 20ML	CX	120
177	PIPERACILINA SÓDICA 4G + 500MG TAZOBACTAM SODICO (4,5G) INJETAVEL CX C/ 10 FRASCO	CX	720
178	PROPRANOLOL 40MG CXC/500 COMPRIMIDOS.	CX	12
179	SABULTAMOL XAROPE FRASCO 100ML CX C/ 50 FRASCO.	CX	6
180	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO-DOSE CX C/ 01 UNDS	CX	3600
181	SAF GEL/HIDRAT.C/ALGINATO CALCIO 85G CX C/ 01 UNDS	CX	600
182	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX.C/50 SACHES.	CX	18
183	SIMETICONA 40MG CX.C/30 CPR	CX	180
184	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML GTS CXS C/ 50 FRASCO	CX	60
185	SINVASTATINA 20MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
186	SINVASTATINA 40MG CX.C/30 COMPRIMIDOS.	CX	120
187	SOLUCAO DE VASELINA 1000ML CX C/ 12	CX	6
188	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX.C/70 SISTEMA FECHADO	CX	1800
189	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX.C/40 SISTEMA FECHADO	CX	2400
190	SORO FISIOLÓGICO 500ML CX.C/24 SISTEMA FECHADO.	CX	2400
191	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML CX.C/24 SISTEMA FECHAD	CX	1200
192	SORO GLICOSADO 5% 100ML CX.C/70 SISTEMA FECHADO.	CX	600
193	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX.C/ 40 SISTEMA FECHADO.	CX	600
194	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX.C/24 SISTEMA FECHADO.	CX	360
195	SORO RINGER LACTADO 500ML CX.C/24 SISTEMA FECHADO.	CX	900
196	SORO RINGER SIMPLES 500ML CXC/24 SISTEMA FECHADO.	CX	900
197	SUCCINILCOLINA 500MG/ CX C/ 10 FRASCO	CX	60
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% DE 10ML CX C/ 200 UNDS	CX	12
199	SUFADIAZINA DE PRATA POTE 400GR. CX C/ 24 UNDS	CX	24
200	SULF. +TRIMET SUSP ORAL FRASCO 50ML CX C/ 50 UNDS (BATRIM)	CX	6
201	SULF. +TRIMETROPINA 400 + 80 MG COMPRIMIDO C/ 30	CX	72
202	SULFATO DE MAGNESIO 50% FRASCO 500ML C/100 AMPOLAS	CX	12
203	SULFATO FERROSO 40MG CXC/500 COMPRIMIDOS.	CX	6
204	TENOXICAN 20MG CXC/50 AMPOLAS.	CX	300
205	TENOXICAN 40MG CXC/50 AMPOLAS.	CX	600
206	TIAMINA 300MG CX.C/30 CPR	CX	60
207	TINTURA DE IODO FRASCO 1 LT 2% CX C/ 12	CX	6
208	TRAMADOL INJ 100MG/ML CXC/100 AMPOLAS 2ML.	CX	120
209	TRAMADOL INJ 50MG/ML CXC/50 AMPOLAS 2ML.	CX	120
210	TRANSAMIN (ACIDO TRANEXAMICO) INJ 50MG/ML CX.C/100 5ML	CX	120
211	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) INJETAVEL CXC/100 AMPOLAS.	CX	300
212	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 28 COMP	CX	300

213	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX C/ 12 CAP	CX	180
214	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (FLORA 5) CXC/ 6 SACHES	CX	180
215	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML 120ML SUSP INFANTIL CX C/ 01 UNDS	CX	180
216	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML 120ML SUSP ADULTO CX C/ 01 UNDS	CX	180
217	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100	CX	60
218	VANCOMICINA 500MG CX COM 25 FRASCO AMPOLAS	CX	120
219	VASOPRESSINA 20 U/ML CX C/ 10 AMPOLAS	CX	120
220	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1 MG/ML) CX C/ 10 AMPOLAS	CX	60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 379.136,34 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1 A realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao Hospital Municipal justifica-se pela necessidade permanente e contínua de garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando atendimento adequado e ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os medicamentos e insumos hospitalares constituem itens essenciais e estratégicos para a execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais, cirúrgicos, bem como para o atendimento de urgência e emergência, sendo indispensáveis à preservação da vida, à recuperação da saúde dos pacientes e à segurança assistencial da unidade hospitalar.

Ressalta-se que, embora exista Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento de itens similares, verificou-se, na prática administrativa, que os preços registrados não se mostram plenamente vantajosos, seja em razão de valores superiores aos atualmente praticados no mercado, seja pela limitação de competitividade verificada no certame anterior. Tal circunstância compromete a economicidade da contratação e contraria o dever legal da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A realização de novo procedimento licitatório mostra-se, portanto, necessária e juridicamente adequada, visando:

- reavaliar os preços de mercado atualizados;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- assegurar melhores condições de fornecimento;
- e promover a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico revela-se a mais apropriada, uma vez que os objetos a serem adquiridos se caracterizam como bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, permitindo julgamento objetivo das propostas e seleção da oferta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o pregão na forma eletrônica amplia o universo de potenciais fornecedores, fortalece a competitividade, assegura maior transparência ao certame, reduz custos operacionais e contribui para a celeridade da contratação, mitigando riscos de desabastecimento — fator crítico em ambiente

hospitalar, onde a interrupção no fornecimento de medicamentos e insumos pode acarretar graves prejuízos à saúde pública.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento do Hospital Municipal e a efetiva prestação dos serviços de saúde à população.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

14.1. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Logo, sua aquisição é de suma importância.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de produtos que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

16.1. O fornecimento dos itens deverá acontecer de forma parcelada, conforme as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e 13h às 16h em local indicado;

16.3. Os itens deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

16.4. Os itens a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ter seu registro no Ministério da Saúde, ressaltando-se aqueles que por norma própria do Ministério da Saúde sejam isentos de inscrição;

16.5. Tanto a comprovação de registro ou isenção citada no item anterior, poderá, a qualquer tempo, dentro da vigência da respectiva Atas de Registro de Preço, serem requisitadas pela Secretaria de Saúde

16.6. Os itens devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) meses, e a entregue deve ser conforme as marcas constantes na proposta;

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.10.1. Constar se os produtos foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

17.10.2. Verificar se houve atrasos nas entregas do produto;

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.2. Certificado de registro do farmacêutico ou nutricionista responsável pelo estabelecimento emitido pelo respectivo Conselho;

7.5.1.3. Autorização/Certificado de funcionamento para comercialização a varejo de medicamentos emitida pela ANVISA.

7.5.1.4. Autorização/Certificado de funcionamento para comercialização a varejo de medicamentos controlados emitida pela ANVISA.

7.5.1.5 Alvará de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

7.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que compõe;

7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.


7.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 5.17.10.302.0034.2.123.3.3.90.30.00.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Keila Alves de Oliveira
Gestora do FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) itens (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 7, inciso XXXIII da lei nº. 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

....., de.....de.....

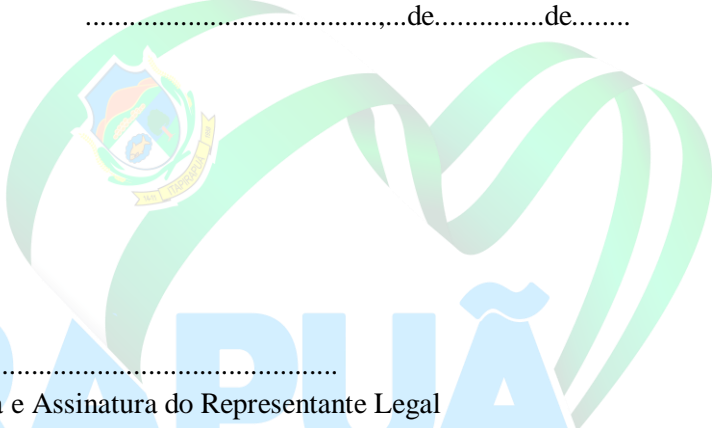
.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de.....



.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA
ITAPIRAPUÃ
UM NOVO TEMPO!

que impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua redação atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os produtos se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade do produto é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXX), por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXX para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

Previsão Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Itapirapuã obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Levar o veículo ao ponto de assistência nos prazos e quilometragens recomendada pelo fabricante;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

VII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5.A - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

7.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

7.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

7.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.14- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item

8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

8.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

8.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

A) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

B) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

C) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

D) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- E) Caso fortuito o força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- F) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- G) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- A) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3(três)meses;
- B) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- C) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3 A extinção do contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- D) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- A) Devolução da garantia;
- B) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da LeiFederal nº. 14.133/21, em sua redação atual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 209/2023, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXX de XXXXXXXXX de 2025



CONTRATANTE

PREFEITURA
ITAPIRAPUÃ
CONTRATADA
UM NOVO TEMPO!